

LEI Nº 5.109, DE 10 DE JUNHO DE 1976

(Publ. em 19.06.76)

REVOGADA P/ LEI 8.289/01

A Câmara Municipal de Santo André aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A carga horária dos Analistas e Técnicos de Laboratório passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais, ficando os mesmos excluídos das disposições da Lei n.º 4.864, de 02 de julho de 1975.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.